LEI Nº 1.592/2003

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei nº 1.482/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O Art.1º da Lei nº 1.482/2001 de 07 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **SESC - Serviço Social do Comércio**, CNPJ nº 03.482.931/0001-61, uma área de terra pertencente a esta Prefeitura, equivalente a 40.000 m^2, localizado no Distrito Industrial II, área esta situada nos lotes 1,2,3 e 4 da quadra F do referido Distrito Industrial".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

. Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 05 de dezembro de 2003.

JOÃO MENDONÇA

- Prefeito -

Av. Siqueira Campos, 220 — CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733
CNPJ: 10.260.222/0001-05 E-mail: